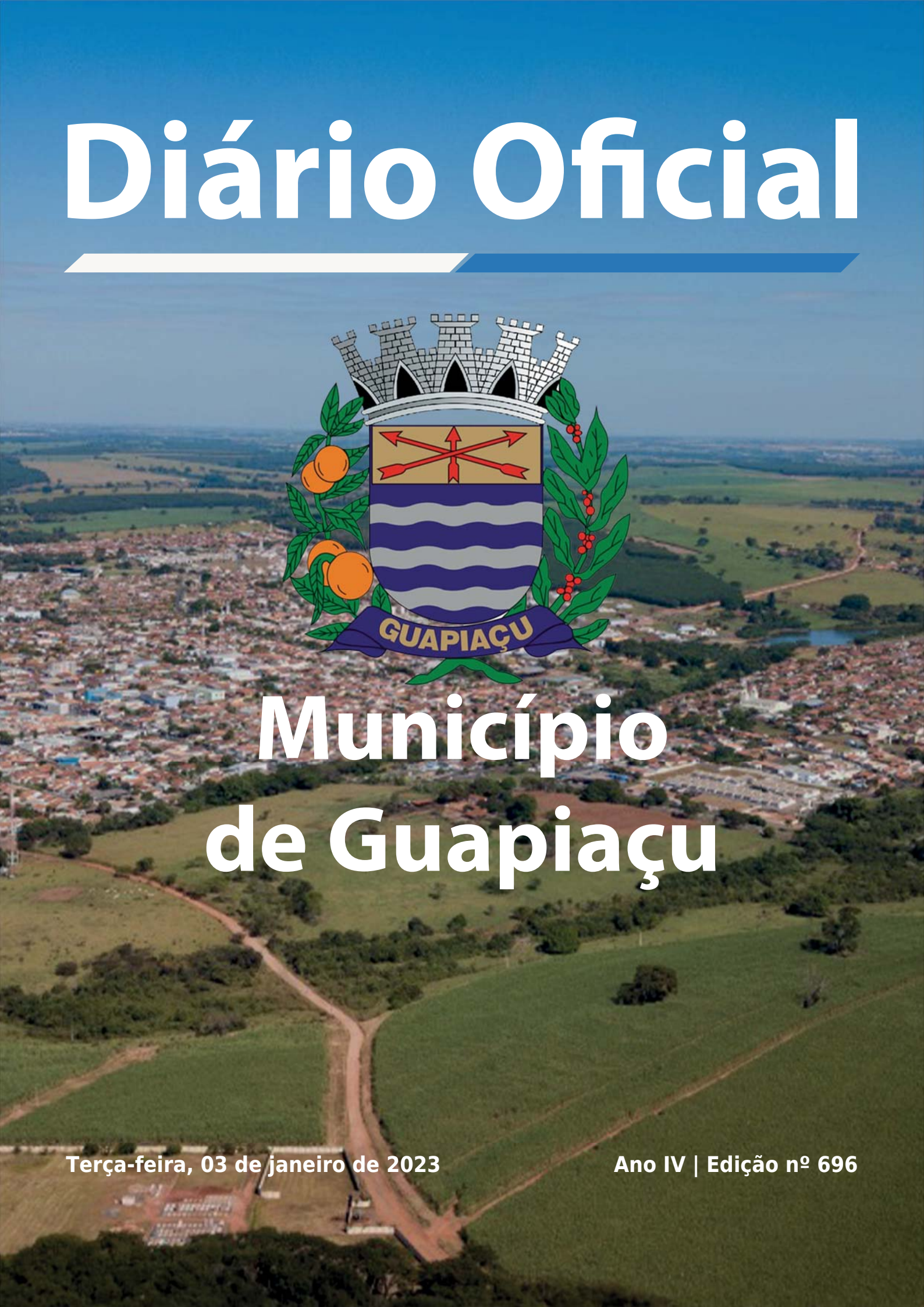
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Terça-feira, 03 de janeiro de 2023

Ano IV | Edição nº 696

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3

Secretaria da Educação e Cultura 4
Outros Atos 4

Poder Legislativo 8
Atos Oficiais 8
Portarias 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Relação de contratos 9
Cargos e Salários 10

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ADITAMENTO
ADITAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, representado por **JEAN CARLOS VETORASSO**

CONTRATADO: JOSÉ AUGUSTO FALCO

CTR: 208/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DA GLÓRIA, Nº 188, CENTRO, CEP: 15.110-000, NO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU/SP

ADITAMENTO: 01

MOTIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

.....

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Outros Atos

Secretaria Municipal de Educação

Resolução nº 01/2023

"Dispõe sobre Inscrição, Classificação e Atribuição de classes/aulas, para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino para professores recontratados por tempo determinado".

Denise de Fernando, Coordenadora Municipal de Educação do município de Guapiaçu, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei nº 01/98, de 04 de fevereiro de 1998, e Considerando:

a-)que o artigo 7, item II, alínea a da Lei complementar 01 de 04 de fevereiro de 1998, autoriza a Secretaria Municipal de Educação, baixar atos para a normalização complementar do Ensino Municipal;

b-)que é necessário a Inscrição, Classificação e Atribuição de classe/aulas para o ano letivo de 2023 para professores contratados através de Processo Seletivo nº 01/2022 e Cadastro Emergencial através de Lei Complementar nº 03/2019 sendo normas estabelecidas no;

c-)que o artigo 37 da Lei 01 de 04 de fevereiro de 1998, autoriza a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definir os critérios de Pontuação para a referida Classificação dos docentes da Rede Municipal de Ensino, caracterizando justificado interesse público;

d-) por fim, considerando o comprometimento e a assiduidade do professor, que a valorização de sua frequência pode contribuir para melhoria da qualidade do processo de ensino/aprendizagem, pois sua ausência ocasiona problemas de sequência de conteúdo, quebra de vínculo afetivo, afeta o planejamento anual, aumentando assim as dificuldades e lacunas na aprendizagem dos alunos, por motivo de razões pelas quais **RESOLVE** baixar a seguinte

Resolução:

Artigo 1º - As inscrições para os Professores **recontratados** através do processo Seletivo nº 01/2022 e Cadastro Emergencial serão realizadas pessoalmente ou por procuração, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua das Palmeiras nº 1045- Centro, na cidade de Guapiaçu- SP, Estado de São Paulo, nos dias úteis compreendidos entre 11 e 12 de janeiro de 2023, nos horários de 08h às 11h e das 13 h às 16h.

Parágrafo Único- Para inscrever-se a regência de classe/aulas, os docentes devem ser **recontratados** através da lei complementar nº03/2019 da Rede Municipal, no Ensino Infantil, Fundamental I e Fundamental II e não ter desistido ou exonerado a sua convocação.

Artigo2º-No ato da inscrição, ao assinar a ficha, o docente declara, sob penas da lei, que preenche, na data, os requisitos e condições de inscrição, estabelecidas nesta Resolução.

Rua das Palmeiras nº 1045- Centro- Cep 15110-000 Fone 3267 3781-Guapiaçu-SP
e-mail educacao@guapiacu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Artigo 3º No caso de inscrição por procuração pública ou particular,será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do candidato, e a apresentação da identidade do procurador, sendo que o candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

Parágrafo Único- No caso de procuração particular, deverá constar a firma reconhecida do outorgante.

Artigo 4º Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símule, internet ou fora do período estabelecido nesta Resolução.

Artigo 5º A classificação dos docentes **recontratados** pelo Processo Seletivo nº 01/2022 e Cadastro Emergencial será divulgada no dia 17 de janeiro de 2022.

Artigo 6º No prazo de 1(um) dia, contado, da publicação da lista de Classificação, o candidato poderá interpor recurso quanto à sua classificação.

Artigo 7º Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura a decisão de recursos referentes à classificação dos candidatos.

Artigo 8º Para efeito de classificação dos professores recontratados serão observadas a seguinte ordem na contagem de pontos somando:

I- Pontuação conseguida através do resultado final do Processo Seletivo º 01/2022 e Cadastro Emergencial (somando nota e títulos);

II- Pontos de dias trabalhados durante o ano letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu até o dia 22/12/2022;

III- Assiduidade no ano letivo de 2022 na Rede Municipal de Ensino de Guapiaçu:

Faltas	Pontos
0 a 1 falta	25 pontos
2 a 3 faltas	20 pontos
4 a 5 faltas	15 pontos
6 a 9 faltas	10 pontos
10 a 14 faltas	05 pontos
Acima de 15 faltas	0 pontos

Parágrafo Único- Não serão consideradas faltas: TRE, Licença Gala, Nojo, gestante, doação de sangue e convocação pela Justiça. Após a soma dos pontos, em caso de empate na classificação será adotado o critério de maior idade, continuando o empate será por número de filhos.

Rua das Palmeiras nº 1045- Centro- Cep 15110-000 Fone 3267 3781-Guapiaçu-SP
e-mail educacao@guapiacu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Artigo 9º Os candidatos que em 2022 não compareceram a convocação do Processo Seletivo ou rescindiram seu contrato não poderão fazer sua inscrição e ser classificado.

Artigo 10º A classificação dos candidatos que não foram convocados seguirão a ordem de classificação do Processo Seletivo nº 01/2022 e Cadastro Emergencial.

Artigo 11º A atribuição de classes/aulas para Professor I Ensino Fundamental e Professor I de Educação Infantil ocorrerá na EMEF "Cel José Batista de Lima", cito Av. Abrahão José de Lima nº 539- Centro – Guapiaçu-SP .
Para Professores III –A atribuição de Classes/aula será na EMEF Profº Dr Waldomiro Gallo, cito a Rua Alfredo de Souza Barbeiro nº 280- Ribeirão Claro –Guapiaçu-SP sendo:

Professor III às 13 h dia 23/janeiro/2023
Professor I de Educação Infantil e Fundamental I às 15h do dia 25/janeiro/2023

Artigo 12º É assegurado ao docente recontratado nos termos da Legislação em vigor participar da atribuição classe/aula, no dia e horário marcado pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 13º O professor recontratado que exercer, em regime de acumulação de cargos, outro cargo público deverá observar o que segue:

§1º A acumulação remunerada será permitida se houver compatibilidade de horários. A compatibilidade de horários é comprovada quando existir a possibilidade de exercício dos cargos, em horários diversos, sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho de cada um, assim deverá ser verificada que entre o término do horário de um deles e o início do outro, tenha pelo menos meia hora de intervalo, se no mesmo município, exceto se no mesmo estabelecimento ou próximos, o intervalo deverá ser reduzido por 15 (quinze) minutos e de duas horas, em municípios diversos.

§2º No prazo de 30 dias após assumir cargo deverá ser entregue a Declaração de acúmulo de cargo juntamente com a Publicação do Diário Oficial, quando se tratar de acúmulo com Escola Estadual.

Artigo 14º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementar e que farão parte integrante desta Resolução.

Rua das Palmeiras nº 1045- Centro- Cep 15110-000 Fone 3267 3781-Guapiaçu-SP
e-mail educacao@guapiacu.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

Artigo 15º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpre-se
Guapiaçu, 03 de janeiro de 2023

Denise de Fernando
Coordenadora Municipal de Educação

Denise de Fernando
Coord. Municipal de Educação
CPF: 071.857.048-04

Registrado nesta Secretaria, em data supra, afixado no Quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação e nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Rua das Palmeiras nº 1045- Centro- Cep 15110-000 Fone 3267 3781-Guapiaçu-SP
e-mail educacao@guapiacu.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

- Portaria nº 01/2023 - De 02 de janeiro de 2023

Eu**, Roseli Aparecida Pedro Gonçalves**, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei:

Designo a servidora Ana Carolina Sacho Hernandes, Diretora Administrativa e Financeira deste Legislativo, para assinar em conjunto com esta Presidente, Cheques e documentos bancários a cargo e de responsabilidade deste Legislativo Municipal, revogando as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guapiaçu – SP, 02 de janeiro de 2023.

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves

Presidente da Câmara

_____

- Portaria nº 02/2023 - De 02 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público do Poder Legislativo e da outras providências".

ROSELI APARECIDA PEDRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que se faz necessário controle de materiais permanentes (imobilizado).

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle, Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Poder Legislativo, nomeando os seguintes membros: Maria Angélica de Souza Campos e Alexandre José Alves.

As funções a serem exercidas pelos nomeados acima, serão sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Municipal e considerada de grande relevância.

Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapiaçu, 02 de janeiro de 2023.

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves

Presidente da Câmara

_____

- Portaria nº 03/2023 – De 02 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre a designação de Oficial Administrativo para responder junto ao Departamento Pessoal do Poder Legislativo e da outras providências."

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Fica designado para responder junto a Presidência e Diretoria Administrativa desta Casa todas as matérias inerentes ao Departamento Pessoal e suas formalidades conforme solicitadas por órgãos competentes o Sr. **Luciano José Malavasi.**

Art. 2º - As funções a serem exercidas pelo nomeado acima, será sem qualquer ônus para o Poder Legislativo Municipal e considerada de grande relevância.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapiaçu, 02 de janeiro de 2023.

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves

Presidente da Câmara

_____

- Portaria nº 04/2023 - De 02 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre designação de servidor público municipal do Poder Legislativo para exercer a função de Controlador Interno e dá outras providências."

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Designar, a Servidora Pública Municipal Maria Angélica de Souza Campos, lotada no cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, portadora do documento de identidade RG nº 48.416.955-5, para doravante exercer a função de Responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Guapiaçu, nos termos da Lei nº 1.856 de 12 agosto de 2013, ficando a partir desta data responsável pela emissão mensal de todos os relatórios conforme legislação. Em face da nomeação será concedido 20% de gratificação do salário base, conforme artigo 2º parágrafo 2º da legislação epigrafada.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapiaçu - SP, 02 de janeiro de 2023.

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves

Presidente da Câmara

_____

- Portaria nº 05/2023 – De 02 de janeiro de 2023

"Dispõe sobre designação de servidor público municipal do Poder Legislativo responsável por Adiantamentos e dá outras providências."

ROSELI APARECIDA PEDRO GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Designar, o Servidor Público Municipal Luciano José Malavasi, lotado no cargo de provimento efetivo de Oficial

Administrativo, portador do documento de identidade RG nº 28.786.224-0, responsável por Adiantamentos, em atendimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 101, a Lei Federal nº 4.320/64 e ainda o Comunicado SDG n°. 19/2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guapiaçu - SP, 02 de janeiro de 2023.

Roseli Aparecida Pedro Gonçalves
Presidente da Câmara

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relação de contratos

Extratos de Termos Aditivos:

Termo Aditivo 01/2023

Objeto: "Termo Aditivo de Prorrogação Contratual com empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Guapiaçu.

Contratada: Amendola & Amendola Software LTDA-EPP, inscrita sob o CNPJ nº 04.326.049/0001-90, com sede na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Bairro Cristo Redentor, CEP 14.980-000, na cidade Sales, Estado de São Paulo.

Processo Licitatório: 01/2020 – Pregão Presencial: 01/2020

Prazo: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Valor: R$ 4.752,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais) mensais.

Termo Aditivo 02/2023

Objeto: "Termo Aditivo de Prorrogação Contratual de Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Guapiaçu.

Contratada: Dr. Eder Serafim de Araujo, advogado com OAB/SP 274.591, com escritório na Avenida Abrahão José de Lima, nº 328, na cidade de Guapiaçu – SP.

Processo Licitatório: 02/2021 – Convite: 02/2021

Prazo: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

.....

Cargos e Salários

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE SALÁRIOS CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU.

A Câmara Municipal de Guapiaçu torna pública a relação dos valores mensais dos subsídios dos Srs. Agentes Políticos e dos cargos e empregos do quadro da Câmara, vigente até a presente data.

Especificações	Valores
Agentes Políticos	
Presidente	R$ 6.767,48
Vereadores	R$ 5.054,98
Cargos Públicos	
Diretor Administrativo Financeiro	R$ 8.630,06
Contador	R$ 7.573,41
Oficial Administrativo	R$ 4.765,77
Recepcionista	R$ 1.934,15
Servente	R$ 1.510,13

Os valores indicados para os cargos e empregos representam o vencimento ou salário básico.

Guapiaçu aos 31 de dezembro de 2022

Antonio Batista Longo
Presidente da Câmara Municipal de Guapiaçu

Av. Abrahão José de Lima, 566 - Cx. Postal 9 - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: (17) 3267-9066
www.camaraguapiacu.sp.gov.br - CNPJ 51.857.886/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

DATA: 31/12/2022

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
Diretor administrativo, financeiro.		1	1	1	0
Contador	1		1	1	0
Oficial Administrativo	3		3	2	1
Recepcionista	1		1	1	0
Servente	1		1	1	0
TOTAL	**6**	**1**	**7**	**6**	**1**

LEGENDA:

FORMA DE PROVIMENTO (indicar o total de cargos criados)

A - Quadro permanente (indicar o total de cargos existentes)

B – Cargos em comissão

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2020
	Não houve contratação.	
TOTAL		

Câmara Municipal de Guapiaçu, 31 de dezembro de 2022.

RESPONSÁVEL: Antonio Batista Longo

Presidente em exercício na prestação das devidas informações